

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO NEGOCIAL

RESUMO DAS DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS EM 2003

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: DOSSIÊ CRÍTICO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS	
ALUNO: CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	
DATA DA DEFESA: 30/09/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DRA. JUSSARA SUZI ASSIS BORGES NASSER FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. NELSON BORGES DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	UFPR/PR PUC/SP
SUPLENTES: DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ	UFPR/PR PUC/SP

RESUMO: *As profundas modificações estruturais nas relações negociais conduzem à necessidade de revisão dos fundamentos dos negócios jurídicos contemporâneos. A autonomia contratual, antes entendida como figura intocável passa a ser limitada pela ordem pública. O contrato, fator de movimentação de bens e serviços passa a desempenhar um papel mais amplo e social, voltado ao fomento de atividades e redistribuição de capital e renda. Pela funcionalização dos negócios, adimplemento e obrigação ganham novos contornos, voltados à despatrimonialização e repersonalização destes institutos, bem como, prima-se cada vez mais pela manutenção dos vínculos já firmados, pela utilização da conversão, confirmação e conservação dos negócios. Nestes novos paradigmas, o contrato ganha cláusulas gerais como a boa-fé objetiva, a lealdade e a probidade, princípios que alcançam todas as espécies de vínculo negocial, sendo que a justiça negocial e a satisfação surgem como objetivos primordiais do transito jurídico, ao lado da função social. Todos estes institutos são voltados a um único fim, que é retirar a atenção da economia e volta-lá para a ética, valorando mais a pessoa e menos o patrimônio.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO NA ESTÉTICA REPARADORA	
ALUNO: GRAZIELA GOBBATO	
DATA DA DEFESA: 08/10/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	PUC/SP
TITULARES: DR. NELY LOPES CASALI DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. OSCAR IVAN PRUX DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *A profissão de médico tem sofrido processos constantes de evolução, extrapolando os limites do simples atendimento pessoal para o profissionalismo absoluto, fator atribuído e gerado pela revolução tecnológica e científica, em que a educação formadora de médicos tem se preocupado dia após dia com a melhora dos processos de trabalho, principalmente com a vida humana, baseada nos direitos fundamentais do cidadão em torno da saúde e garantia da vida do homem, possibilitando o legislador a confrontar e realizar julgamentos mais próximos da realidade existente entre médico e paciente, uma vez que, teoricamente, o profissional médico é instruído e capacitado com conhecimentos para a realização de seu trabalho com perícia, prudência e diligência. A complexidade da relação médico/paciente está inserida no contexto que abrange os termos desta dissertação, culminado com o caráter dos contratos que se formam por ocasião do atendimento médico, adequando, sobretudo, o objetivo da obrigação, responsabilizando ou não pelas ações de fatores orgânicos e dependentes não apenas do fator profissional, mas inclusive do fator falha, tendo como pressuposto a interrogativa - como pode o médico responder por causas que fogem do seu poder, sendo a própria vida, o organismo exposto aos ditames de leis sobrenaturais, o que vem caracterizar respostas adversas e de alta complexidade, pois cada organismo corresponderá a reações adversas, em muitos casos, sucum-*

bindo até mesmo ao profissional. Neste trabalho contempla-se um entendimento envolto nos termos jurídicos e sua literatura, de modo que a base está concatenada nos posicionamentos de vários doutrinadores e juristas que contribuíram sobremaneira para um relevante e contributivo posicionamento não apenas para a autora mas também aos demais que farão uso destes meios, com imensuráveis chances para respostas que modificarão, sem dúvida, a opinião do leitor em relação à cirurgia plástica como obrigação de meio e não de resultado. Dentro do contexto abordado, observar-se-á a conduta do médico, tendo como principal fator o preceito de que o exercício da profissão não é gerador de riscos e sim de produzir resultados benéficos ao paciente, possibilitando até mesmo a cura; determinando um direcionamento definido quanto às responsabilidades inerentes na relação entre ambos, concedendo posicionamento em relação a uma conduta culposa na relação contratual, embasadas nas teorias objetiva e subjetiva em relação ao bem jurídico.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: LIMITES DA AUTONOMIA DA VONTADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO	
ALUNO: LUIS OTÁVIO DE OLIVEIRA GOULART	
DATA DA DEFESA: 30/09/2003	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI ASSIS BORGES NASSER FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. NELSON BORGES DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	UFPR/PR PUC/SP
SUPLENTE: DR. PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *Cuida-se de um trabalho que tem como objetivo primordial realizar uma análise dos limites da autonomia da vontade nas relações de consumo. Cuida-se de analisar o sistema contratual tradicional, com ênfase para o valor conferido por este à autonomia da vontade das partes, e estabelecer quais mudanças podem ser identificadas para as relações de consumo atuais. Reveste-se de fundamental importância tal investigação. Com efeito,*

o sistema tradicional de contrato era centrado na figura da proteção da manifestação volitiva das partes. A igualdade contratual era decorrência da constatação da liberdade de contratar. Desse modos, acreditava-se que a liberdade conduziria à igualdade. Contudo, manifestações contratuais foram surgindo fora dos padrões convencionais da contratação paritária. O modelo contratual tradicional, ligado à idéia de autonomia da vontade mostrou-se inadequado para regulamentar de maneira justa determinadas relações contratuais caracterizadas pela desigualdade de condições econômicas, sociais e culturais entre dos contratantes. O Estado precisou criar mecanismos que pudessem efetivamente conferir igualdade aos contratantes. Desse modo, passa a intervir na contratação privada, criando mecanismos que pudessem estabelecer a igualdade. As relações de consumo apresentam as características de desnivelamento apontadas. No Brasil, o legislador criou o Código de Defesa do Consumidor, instrumento que possibilitou uma mudança considerável no modo de se entender as relações de consumo. No citado Código estão dispostos os limites da autonomia da vontade dos contratantes, que representam antes de qualquer outra consideração, garantias de proteção aos consumidores, possibilitando a constituição de relações de consumo mais justas, fundamentadas em valores como a boa-fé, a transparência, preservando sempre a figura do consumidor, na tentativa de fornecer uma relação jurídica mais equilibrada.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: PLANOS DE SAÚDE: DO REEMBOLSO E ATENDIMENTO NA VIGÊNCIA DO PRAZO DE CARÊNCIA

ALUNO: NEIDA SANTIAGO AMALFI DE ARAÚJO

DATA DA DEFESA: 30/09/03

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
<p>ORIENTADOR:</p> <p>DRA. JUSSARA SUZI ASSIS BORGES NASSER FERREIRA</p>	PUC/SP
<p>TITULARES:</p> <p>DDR. NELSON BORGES</p> <p>DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO</p>	<p>UPPR/PR</p> <p>PUC/SP</p>
<p>SUPLENTES:</p> <p>DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA</p> <p>DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ</p>	<p>UFPR/PR</p> <p>PUC/SP</p>

RESUMO: *A presente dissertação pretende elucidar a questão da possibilidade dos planos e seguros de saúde eximirem-se do pagamento e ou reem-*

bolso das despesas médicas e hospitalares no curso do prazo de carência, mesmo em situações de urgência e emergência, alegando a preexistência da doença. Para tanto utilizou-se a pesquisa bibliográfica, na doutrina e na jurisprudência, bem como a legislação aplicável, culminando-se com análise jurisprudencial a fim de verificar casos concretos atinentes à questão. No direito comparado examinou-se apenas o sistema argentino. Considerados os princípios constitucionais como guardiões dos direitos fundamentais e, por isso, norteadores do direito pátrio, estabeleceu-se sua aplicabilidade para resolução dos casos concretos, quando inseridos na legislação aplicável de forma expressa ou implícita, como fundamento dos acórdãos dos tribunais, bem como quando elencados nas obras e periódicos consultados, como necessários ao equilíbrio das relações de consumo ora estudadas. Seguindo tal norte, a legislação de defesa do consumidor e a legislação específica da matéria, Lei 9.656/98, e mesmo o Código Civil vigente, ora promovem a defesa dos direitos do consumidor, ora garantem-nos, como também impõem limites e restrições às práticas abusivas. Conclui-se que a recusa de pagamento e ou de reembolso das despesas médicas e hospitalares pela empresas de planos e ou seguros de saúde, nos casos de urgência e ou emergência, no prazo de carência, mesmo quando alegada a preexistência da enfermidade constitui prática abusiva. O mesmo se diga das cláusulas que restringem o reembolso ou o atendimento, nesses casos, já que o bem maior que está em jogo é a vida e a saúde, considerado direito subjetivo público, cuja tutela se dá mediante o tratamento digno da pessoa e sua valoração (do indivíduo como pessoa), como previsto no próprio texto constitucional. E sendo assim, por ter colocado à disposição dos consumidores e no mercado tal atividade, sabendo que esta atividade é uma atividade que envolve riscos, deve assumi-los e atender às expectativas que gerou no consumidor quando da celebração do contrato.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O ART. 2º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: UMA NOVA VISÃO CONCEITUAL	
ALUNO: RODRIGO BRUM SILVA	
DATA DA DEFESA: 06/10/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	PUC/SP
TITULARES: DR. OSCAR IVAN PRUX DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTES: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: O Código de Defesa do Consumidor estabeleceu, para que seja possível a aplicação do microsistema ao caso concreto, a necessidade de existência de uma relação de consumo. Nesse ponto surgem os maiores problemas sobre a matéria, visto que cabe avaliar, antes da aplicação da norma, se há ou não um consumidor, um fornecedor, um produto ou um serviço. A problemática, apesar de atingir, de um modo geral, todos os dispositivos que tipificam os sujeitos da relação de consumo e os objetos, é centralizada na interpretação do art. 2º, através do qual o Código conceitua o consumidor em sentido estrito, havendo grande divergência na doutrina e na jurisprudência sobre seu conteúdo, não se conseguindo estabelecer, definitivamente, a interpretação mais coerente do dispositivo. Diante dessa constatação, o objetivo do trabalho é antes identificar os reais fundamentos de sustentação das teorias interpretativas do dispositivo, e verificar se conseguem operar uma inserção harmoniosa dentro da ordem imprimida pela Constituição Federal e pelo Código de Defesa do Consumidor. Não se excluiu o dado pragmático, mas só na medida em que ele é entendido como o resultado prático da aplicação teórica, funcionando como importante elemento para a identificação da base ideológica e funcional das correntes doutrinárias. O que se objetivou, com o presente trabalho, é de alguma forma contribuir para a interpretação do art. 2º, verificando qual o fundamento valorativo acolhido pelo sistema, e de que maneira esse fundamento deverá influenciar

os atos de compreensão da norma jurídica.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:	
A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
ALUNO: ADEMIR SIMÕES	
DATA DA DEFESA: 16/02/2004	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP
TITULARES:	
DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	PUC/SP
DR. BENEDITO PEREIRA FILHO	PUC/SP
SUPLENTE:	

RESUMO: A prova destina-se a formar a convicção do julgador, que pode estabelecer com o objeto do conhecimento, uma relação de certeza ou de dúvida. Diante das dificuldades próprias da reconstrução histórica, contenta-se o magistrado em alcançar a probabilidade máxima; a dúvida conduziria o julgador ao estado de non liquet, caso não fosse elaborada uma teoria de distribuição do ônus da prova, este entendido como um risco que sofre a parte por não apresentar a prova que o favorece. Neste enfoque, o Código de Defesa do Consumidor, pretendendo alcançar a ordem jurídica justa, prevê a facilitação da defesa do consumidor através da inversão do ônus da prova, já que o modelo tradicional mostrou-se inadequado às sociedades de massa. A inversão do ônus da prova é direito de facilitação da defesa do consumidor e não pode ser determinada senão após o oferecimento e valorização da prova, quando o julgador estiver em dúvida. É indispensável, caso forme sua convicção, nada impedindo que o juiz alerte, na decisão saneadora que, uma vez em dúvida, se utilizará das regras de experiência em favor do consumidor. Cada parte deverá nortear sua atividade probatória de acordo com o interesse em oferecer as provas que embasam seu direito. Se não agir assim, assumirá o risco de sofrer a desvantagem de sua própria inércia, com a incidência das regras de experiência a favor do consumidor

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A LEGITIMIDADE ATIVA NA AÇÃO POPULAR, NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E NO MANDATO DE SEGURANÇA COLETIVO.	
ALUNO: ALESSANDRA MENDES SPALDING	
DATA DA DEFESA: 27/06/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP
TITULARES: DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI DR. LUIZ RODRIGUES WANBIER	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: Com o objetivo de aprofundar o estudo e o debate de regras processuais que vêm sendo utilizadas nas ações coletivas, muitas vezes de maneira imprópria, o presente trabalho elegeu como tema central a legitimidade ativa na Ação Popular, na Ação Civil Pública e no Mandado de Segurança Coletivo. Para o desenvolvimento do trabalho foi realizado o estudo das concepções de relação jurídica mais difundidas na doutrina. Foi realizada também uma análise, ainda que de forma sucinta, de experiências na tutela coletiva de direitos no direito alienígena. Posteriormente, foram abordadas as questões relativas à legitimidade ativa em cada um dos instrumentos processuais propostos - Ação Popular, Ação Civil Pública e Mandado de Segurança Coletivo - tendo sido examinadas suas origens históricas, a sua evolução na legislação pátria e sistematicamente as questões polêmicas de cada ente legalmente legitimado e de outros entes lembrados pela hodierna doutrina. Procurou-se tecer as constatações e conclusões obtidas por meio da sistematização dos estudos realizados a partir da leitura de textos nacionais e estrangeiros, da análise das legislações anteriores e vigentes, nacionais e alienígenas, e pela jurisprudência traçada pelos tribunais pátrios. Pretende-se com o presente trabalho contribuir para a implementação de propostas tendentes a estabelecer regras específicas para a tutela coletiva de direitos, desvinculando-se de conceitos e institutos individualistas que se mostram flagrantemente insuficientes e ineficientes nesse particular.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA E O ACESSO À JUSTIÇA	
ALUNO: CAIO MARCIO LOUREIRO	
DATA DA DEFESA: 25/08/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP
TITULARES: DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ DR. CLAYTON MARANHÃO	PUC/SP UFPR/PR
SUPLENTE: DRA. SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS DR. NELLY LOPES CASALI	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *A constante mutação da sociedade faz com que interesses novos possam ser evidenciados, tais como os interesses coletivos lato sensu, sendo certo que dessa realidade não pode o Direito e o Processo se afastar, pois pesa sobre eles o compromisso de garantir a coexistência humana, tornando imperiosa a necessidade de uma visão aberta dos mesmos, não estanque e não estática, a ponto de adequá-los ao contexto social e garantir a todos o ingresso ao Poder Judiciário e o acesso à tutela jurisdicional adequada. A inexorável necessidade de tornar a justiça acessível a todos, implicou no movimento para o acesso à justiça com repercussões consideráveis no processo civil, como a sua instrumentalidade. Com esse movimento verificou-se que os interesses coletivos lato sensu não gozavam de pleno acesso à justiça ante a inadequação com que eram tratados, especialmente porque o sistema processual civil era todo baseado na tutela jurisdicional singular. Acontece que o Estado avocou para si, via de regra, a exclusividade do controle jurisdicional dos conflitos, pesando sobre ele, por via reversa, o dever de resolução dos litígios. Porém é indispensável, para que isso ocorra, que se garanta não só o acesso ao Poder Judiciário, mas, também, o acesso à tutela jurisdicional adequada dos interesses que são evidenciados na sociedade, devendo, portanto, engendrar esforços para superação de todos os obstáculos ao acesso à justiça. Neste contexto, é realizado o estudo do instrumento da ação civil pública objetivando verificar em que medida contribuiu para o acesso à justiça dos interesses coletivos lato sensu. Para tanto, mostrou-se inafastável o estudo do significado de acesso à justiça, bem como a legitimidade para agir, objeto, sentença e coisa julgada da ação civil pública.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: PARA ALÉM DO DETERMINISMO GENÉTICO DO DIREITO	
ALUNO: EMÍLIA SIMEÃO ALBINO SAKO	
DATA DA DEFESA: 23/06/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. RUY DE JESUS MARÇAL CARNEIRO	PUC/SP
TITULARES: DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA DR. FLÁVIO LUIS DE OLIVEIRA	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ	USP/SP PUC/SP

RESUMO: *O domínio da informação e os avanços da ciência e da tecnologia implicaram transformações sociais e ensejaram uma das maiores crises da capacidade reguladora do direito. Na transmodernidade, o direito positivo depara-se com um contexto social marcado pela miséria, insatisfação, insegurança e exclusão, mazelas causadas principalmente pelas práticas econômicas desumanas, centradas na idéia de lucro, e pelas pesquisas, realizadas em seres humanos vulneráveis, em animais e vegetais, sem o necessário respeito e solidariedade ao Ser. A globalização, o monopólio do poder econômico, dos meios de comunicação e das pesquisas são alguns fatores que têm servido como instrumento de dominação, gerando ou acentuando conflitos nas instituições políticas e jurídicas, principalmente no chamado “terceiro mundo”. As doutrinas não encontram solução para os grandes problemas sociais, não conseguem respostas à profunda crise de valores que se instalou em todos os setores do saber, e à perda de referenciais. O direito positivo não é capaz de apreender todos os fatos, regular todas as condutas, e dar respostas a todos conflitos sociais. Desde as últimas décadas do século XX descobrir o que é o direito de uma pessoa pode ser uma tarefa impossível se o intérprete mantiver uma visão linear do direito e das coisas do mundo, se permanecer alheio aos movimentos sociais. Os novos rumos da economia, política, ciência e tecnologia exigem do intérprete, principalmente do juiz, um novo modo de pensar e aplicar o direito, uma mudança de paradigmas. Hoje, é possível afirmar que o paradigma de aplicação da lei mudou: o ponto de partida para se descobrir um direito individual ou coletivo não é apenas um caminhar do direito positivo em direção aos fatos, mas também, um caminhar dos fatos em direção ao direito. O juiz tem de*

suprir as faltas e imperfeições do direito positivo e, na solução dos casos problemáticos, muitas vezes, tem de ir além de sua genética tradicional, ou seja, além do direito tradicionalmente criado pelo Estado. Isso não significa, contudo, que o juiz cria o direito ou que decide de forma discricionária. Quando o direito positivo não apresentar pelo menos uma resposta ao problema, o juiz terá de recorrer ao sistema jurídico, amoldando os fatos ao direito ou o direito aos fatos para que a solução se apresente. Esse contínuo movimento de interação e inferência, essa circularidade, esse vaivém entre os fatos sociais e a norma, fazem com que o direito mantenha-se íntegro e coeso, e permitem ao juiz encontrar, em cada caso, uma solução. O direito, numa dimensão autopoiética, se auto-reproduz e se articula; tem como ponto de referência a sociedade, com ela interage e evolui.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E O ORDENAMENTO JURÍDICO PROCESSUAL CIVIL; REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 515 DO CPC ATRAVÉS DA LEI 10352/2001	
ALUNO: LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	
DATA DA DEFESA: 29/07/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA DRA. MARLENE KEMPFER BASSOLI	UFPR/PR PUC/SP

RESUMO: O trabalho visa discutir a importância da alteração do art. 515 do CPC para o ordenamento jurídico processual Brasileiro. Para tanto, será abordado a história do duplo grau de jurisdição no sistema processo Brasileiro, bem como a sua utilização em outros ordenamentos jurídicos. Será tratado no trabalho a questão do duplo grau de jurisdição a luz dos princípios processuais na Constituição Federal e desta forma a possibilidade de se operar a supressão do mesmo. Em abordagem mais profunda, será discutido o duplo grau de jurisdição em relação ao devido processo legal. Também será discutida a alteração do art. 515 a luz das garantias do contraditório e

do juiz natural. Finalmente, após traçar as argumentações e posicionamentos da Doutrina e da Jurisprudência, necessário se faz a conclusão e por conseguinte os efeitos da alteração no processo civil e para com o acesso a justiça e efetividade do processo.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NO DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO	
ALUNO: MARIA FERNANDA FIGUEIRA ROSSI	
DATA DA DEFESA: 27/06/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP
TITULARES: DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI DR. LUIZ RODRIGUES WANBIER	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *O sistema constitucional é composto por princípios e regras jurídicas. Muitos dos princípios constitucionais são aplicáveis ao processo civil e orientam o jurista na realização da justiça, proporcionando a solução do conflito de interesse. Entre os princípios constitucionais que se relacionam com o processo civil está o duplo grau de jurisdição. O duplo grau de jurisdição surgiu no direito romano e sua origem confunde-se com a origem da apelação, uma vez que a partir do surgimento desse recurso é que se tornou possível a identificação do duplo grau. Esse princípio possibilita que a parte vencida ou a insatisfeita tenha direito a revisão da decisão. O duplo grau de jurisdição não é uma garantia constitucional; mas sim, um princípio, e por esta razão pode sofrer limitações sem que isso resulte em ofensa às garantias constitucionais. O duplo grau de jurisdição é um princípio que busca alcançar a justiça das decisões e a segurança jurídica; mas, em contraposição, prolonga o estado de angústia e a insatisfação das partes no processo. Muitas são as vantagens e as desvantagens desse princípio e por esta razão é necessário atingir um equilíbrio entre esses pontos contrastantes, para que se torne possível a prestação de uma tutela jurisdicional justa e efetiva.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O JULGADOR E A SENTENÇA COMO EXPRESSÃO DA VONTADE SOCIAL	
ALUNO: RENATA SILVA BRANDÃO	
DATA DA DEFESA: 23/06/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. RUY DE JESUS MARÇAL CARNEIRO	PUC/SP
TITULARES: DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA DR. FLÁVIO LUIS DE OLIVEIRA	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTES: DR. MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE DRA. ROZANE DA ROSA CACHAPUZ	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *Psicologicamente, com base no Behaviorismo Radical, todo ato do ser humano é pré-determinado por fatores externos à vontade do agente. O ato de interpretação, de escolha da norma abstrata a ser aplicada no caso concreto e sua conseqüente aplicação, como todos os atos humanos, são vinculados, involuntariamente, à filogênese, à ontogênese (história de vida) e à cultura. No caso do magistrado, o seu âmbito personalíssimo e volitivo é muito maior do que o almejado pelo positivismo puro, pois, além de sua decisão (sentença) vir carregada de elementos psicológicos e culturais, há o peso da opinião pública e a valoração e interpretação das provas produzidas no processo. O ato decisório do juiz é baseado no sistema jurídico; porém, este não é seu único parâmetro de comportamento: o juiz é controlado por regras (sistema jurídico) e por contingências. Visível é a criação de norma individual por meio de sentença, vez que a liberdade na interpretação dá margem a novas soluções nunca experimentadas, tanto é assim que existem jurisprudências para todos os gostos. Criar é remanejar aquilo que já existe, trazendo uma solução nova. O sistema jurídico e toda sua legislação e principiologia estão postos à disposição do intérprete que, diante de lacunas da lei, de conceitos indeterminados e porosos, pode remanejar o direito, criando uma solução nova para o caso concreto, sem sair do sistema jurídico.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: TUTELA INIBITÓRIA E A PREVENÇÃO DO ILÍCITO	
ALUNO: SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI	
DATA DA DEFESA: 05/08/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP
TITULARES: DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DRA. SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS DR. CLAYTON MARANHÃO	PUC/SP UFPR/PR

RESUMO: *Após o advento das tutelas antecipadas estabelecidas nos artigos 273, 461 e 461-A do Código de Processo Civil e no artigo 84 do Código de Defesa do Consumidor, as ações de cognição mereceram intenso progresso, deixando de ser vistas como sendo tão somente o vetusto processo de cognição exauriente, que fazia perecer o direito pugnado, dada a demora da sentença trãnsita em julgado, muito embora alguns julgadores mais à frente de seu tempo, dispusessem do poder geral de cautela estabelecido no artigo 798 do Código de Processo Civil, desvirtuando positivamente o instituto da ação cautelar, para atender eventual direito premente reclamado. Porém, ainda assim, a preocupação dos operadores do direito sempre foi a reparação do dano, com o intuito de fazer a situação violada voltar ao stato quo ante, através de ressarcimento indenizatório. A preocupação excessiva em ressarcir o dano praticado, não permitia vislumbrar uma ação que pudesse evitar o ilícito e, por conseqüência, evitar a prática do dano e seu respectivo ressarcimento. Felizmente, porém, o ordenamento jurídico brasileiro deu um importante passo neste aspecto, admitindo a tutela inibitória, concebida sob a forma de ação de cognição exauriente e, em casos necessários, de tutela inibitória antecipada. O estudo da ação inibitória, propriamente dita, teve seu marco inicial na Itália, tendo como precursores Candian, Barassi e Benucci, tendo este último procedido à verdadeira distinção entre o ilícito e o dano, quando da análise à tutela contra a concorrência desleal, fincada no artigo 156 da Lei sobre Direitos de Autor, que afirma que*

para a utilização da tutela inibitória basta haver razão para temer a violação. *Independente, pois, de um ilícito anterior. No Brasil a doutrina assenta sua fundamentação no inciso XXXV do art.5o. da Constituição Federal, como também, quando se trate de tê-la de urgência, nos artigos 461 do Código de Processo Civil e 84 do Código de Defesa do Consumidor. Para coleta de dados buscou-se sua base no direito italiano, através de pesquisas, principalmente junto aos escritos de Marinoni, precursor da tese no Brasil. Conclui-se que a exploração do estudo de referida tutela resultará em formação de elementos peculiares a ela, trazendo excelentes resultados que refletirão na efetiva e completa busca da tutela jurisdicional a que se obriga o Estado.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: DOS CONTRATOS INTERNACIONAIS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS ENTRE PARTICULARES E SUA REGULAÇÃO NOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL	
ALUNO: ADILOAR FRANCO ZEMUNER	
DATA DA DEFESA: 08/10/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
TITULARES: DR. PAULO ROBERTO COLOMBO ARNOLDI DR. OSCAR IVAN PRUX	PUC/SP UFPR/PR
SUPLENTE: DR. RUY DE JESUS MARÇAL CARNEIRO DR. LUIZ FERNANDO BELINETTI	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *A história revela que o mundo tem sido objeto de grandes transformações. Nesse sentido, nos Séculos XIX e XX, observaram-se mudanças que resultaram em uma nova ordem econômica e social, onde os Estados se obrigaram a participar mais intensamente do comércio internacional. Entretanto, porque o referido comércio se respalda em contratos, verificou-se a necessidade de normatização dos mesmos. Assim, a formação de blocos regionais, em especial de blocos econômicos, dentre outros objetivos, tem o compromisso inexorável de harmonizar as normas internas, mas também tem o compromisso de uniformizar as normas internacionais entre seus associados, visando o atingimento de seus propósitos. E foi com essa mes-*

ma visão que na América Latina - Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai - constituiu-se o Mercado Comum do Cone Sul - MERCOSUL, através do Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991. Neste trabalho realizou-se pesquisa evidenciando a regulação dos Estados-Partes integrantes do MERCOSUL, proveniente de suas normas internas e das normas internacionais ratificadas e internalizadas pelos mesmos, a serem aplicadas aos Contratos Internacionais de Compra e Venda de Mercadorias entre particulares - pessoas físicas ou jurídicas -, pontuando suas convergências e divergências, bem como apresentar normas uniformes pertencentes a Lex Mercatoria.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O CONTROLE FISCAL DOS PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA E SUA REPERCUSSÃO SOBRE O MERCOSUL A CONSTRUÇÃO DE UM TRATAMENTO MULTILATERAL	
ALUNO: CAROLINA SPACK KEMMELMEIER	
DATA DA DEFESA: 07/08/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR.A MARLENE KEMPFER BASSOLI	PUC/SP
TITULARES: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DR. PAULO CESAR BARRIA DE CASTILHO	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. ARNALDO GODOY DRA. MARTHA ASSUNCIÓN ENRIQUEZ PRADO	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: *As transações internacionais entre contribuintes que partilham de vínculos jurídico- econômico correspondem à parcela significativa das riquezas geradas. Os valores praticados - denominados pela literatura especializada de preços de transferência - podem se distanciar das condições normais de mercado acarretando distorções do lucro e da base de cálculo no imposto de renda das pessoas jurídicas. Os Estados constatam esse fenômeno e produzem normas tributárias para o ajuste dessa base de cálculo. Estas, por sua vez, promovem entraves aos fluxos comerciais transfronteiriços. Assim, apresenta-se como problema as implicações do ordenamento argentino, brasileiro, paraguaio e uruguaio quanto a essa matéria sobre o*

MERCOSUL e se propõe verificar a necessidade de um tratamento multilateral pelos Estados Partes dentro do marco do Direito de Integração. O método escolhido foi o dedutivo e as fontes de pesquisa, a literatura especializada, estatísticas, tratados constitutivos do MERCOSUL, os trabalhos desenvolvidos pela estrutura institucional deste e legislações dos Estados Partes. Destacam-se neste estudo: as principais características do processo de integração econômica regional; a distinção entre Direito Comunitário e Direito de Integração; a tributação da renda da pessoa jurídica como obstáculo à integração regional e como objeto de coordenação de política fiscal e de harmonização legislativa; o papel do Direito Tributário Internacional e das convenções sobre dupla tributação como instrumentos iniciais dessa harmonização; a recepção e compatibilização dos atos internacionais em matéria tributária perante o ordenamento jurídico dos Estados Partes; a caracterização dos preços de transferência e a atuação da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como agente promotor do tratamento multilateral entre os Estados; a identificação das principais assimetrias entre as legislações dos Estados Partes; os impactos negativos destas sobre o MERCOSUL; a análise de medidas para a aproximação legislativa e solução de controvérsias. Diante das significativas assimetrias, confirmou-se a necessidade de construção de um tratamento multilateral em matéria de preços de transferência no âmbito do MERCOSUL, considerando-se como ponto de partida para essa aproximação o padrão internacional firmado pelas Diretrizes da OCDE. As principais assimetrias são a ausência de disciplinamento específico no Paraguai e Uruguai, as incompatibilidades com o princípio *arm's length*, os diferentes critérios subjetivos e objetivos e as disparidades metodológicas. Esse conjunto implica custos de submissão, competição fiscal e dupla tributação internacional que ofendem o princípio da neutralidade e da não-discriminação. Entre as principais medidas para esse tratamento multilateral têm-se a harmonização das normas dos Estados Partes mediante a adoção expressa do princípio *arm's length* e demais disposições basilares das Diretrizes, a criação de Fórum Conjunto sobre preços de transferência, os procedimentos amigáveis e a convenção arbitral.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A TUTELA JURÍDICA DAS BIOPATENTES	
ALUNO: CINTIA LAIA DOS REIS E SILVA PUPIO	
DATA DA DEFESA: 6/06/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ OTÁVIO PIMENTEL	UPSC/SC
TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI ASSIS BORGES NASSER FERREIRA DR. PAULO ROBERTO COLOMBO ARNOLD	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DRA. ODETE MARIA DE OLIVEIRA DRA. VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	UPSC/SC PUC/SP

RESUMO: *Trata-se de pesquisa para a verificação da tutela das biopatentes desenvolvidas no âmbito das instituições de ensino públicas e de pesquisa, que não devam ser monopolizadas via concessão de patentes, através exercício do direito de propriedade industrial. Averiguou-se a natureza jurídica dos medicamentos desenvolvidos a partir de tecidos, órgãos humanos, ou genes humanos. Estudaram-se os conceitos desenvolvidos para tais fins, pela declaração universal do genoma humano, exarada pela Organização das Nações Unidas. Analisou-se a propriedade intelectual, e a propriedade industrial, a partir de conceitos básicos, para se observar a possibilidade de algumas inovações ou inventos não serem passíveis de concessão de monopólio estatal. Observou-se a natureza jurídica dos direitos de personalidade e a sociabilidade constitucionalizada, e atualmente transmutada para o âmbito das relações privadas, após a edição do novo código civil, orientadora aquela função social, também na concessão das patentes, e do monopólio de comercialização de inventos e inovações, pelo poder público competente. Verificou-se a existência de um direito indisponível e impossível de se apropriar, ou seja, o genoma humano, enquanto direito da personalidade, e direito humano, não sendo passível de monopólio concedido pelo estado, ainda que para instituições de ensino ou pesquisa públicas. Utilizou-se o método dialético, histórico e cartesiano. O objetivo da pesquisa foi a averiguação do tratamento jurídico ministrado pela União Européia, à questão as patentes sobre biomedicamentos. O objetivo específico tratou da trasla-*

dação da dogmática jurídica desenvolvida no âmbito da União Européia, para a questão das biopatentes, ao Mercosul, diante da semelhança de condições jurídicas dos dois blocos econômicos e de integração. Os resultados obtidos demonstram a urgente regulamentação pelos países do Mercosul, em especial pelo Brasil, quanto à não-concessão de patentes a medicamentos desenvolvidos a partir de biotecnologias do genoma humano, ainda que tais o sejam por instituições de ensino público ou de pesquisa pública.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: PROTEÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E COMUNITÁRIA AS MARCAS DE PRODUTO E DE "SERVIÇO" E "O" CASO DO MERCOSUL	
ALUNO: GIOVANNE HENRIQUE BRESSAN SCHIAVON	
DATA DA DEFESA: 24/07/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ OTÁVIO PIMENTEL	UFSC/SC
TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI ASSIS NASSER BORGES FERREIRA DR. PAULO ROBERTO COLOMBO ARNOLDI	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTES: DR. CELSO HIROSHI IOCOHAMA DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: Apresenta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, a regulamentação disposta na Convenção da União de Paris (Ata de Estocolmo 1967), no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio, no Regulamento da Marca Comunitária da União Européia e no Protocolo de Harmonização de Normas sobre Propriedade Intelectual no Mercosul, em matéria de Marcas, Indicação de Procedência e Denominação de Origem do Mercosul, com o objetivo de verificar avanços, dificuldades e perspectivas de negociação entre blocos. Consta que, a marca é um sinal, termo ou palavra apto a distinguir produto ou serviço, de um fornecedor, do de outro. Constituindo-se em indicação útil à regulamentação da atividade econômica e de defesa do direito do consumidor. Em sua origem possuía função de indicar propriedade e autoria, mas com o incremento da atividade econômica, assumiu as funções: de distinguir produtos ou serviços; de garantia de qualidade; e, de ser um vínculo

que contém uma identidade divulgada (publicitária). Dessas funções extrai-se três princípios hermenêuticos: respeito ao interesse do titular; fomento à livre concorrência e respeito ao interesse do consumidor. Observa que o regime jurídico internacional prioriza os interesses do titular deixando em segundo plano os interesses dos consumidores e o fomento à livre concorrência. Enquanto que no regime jurídico da União Européia encontram-se expressos em vários institutos os interesses dos consumidores e de regulamentação da economia e esses, efetivamente se constituem como guia para aplicação das regras do Regulamento da Marca Comunitária. Conclui-se afirmando que o regime jurídico do Mercosul merece a mesma crítica oferecida ao regime jurídico internacional. Assim, propõe-se a maior aplicação dos princípios hermenêuticos, uma vez que esses podem ser identificados na legislação nacional dos Estados Partes.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:	
INSTRUMENTOS PREVENTIVOS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS: UMA ANÁLISE À LUZ DO DIREITO BRASILEIRO E NO ÂMBITO DO MERCOSUL	
ALUNO: MARIA CRISTINA DA SILVA REMPEL	
DATA DA DEFESA: 08/10/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	PUC/SP
TITULARES: DR. JOSÉ RUBENS MORATO LEITE DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	UFSC/SC PUC/SP
SUPLENTE: DR. OSCAR IVAN PRUX DRA. ROZANE DA ROZA CACHAPUZ	PUC/SP PUC/SP

RESUMO: A concepção romana das águas como *res nullius* já não prevalece, reconhecidos o valor econômico e a escassez desse bem ambiental, bem finito e essencial à vida. Presentemente, é concebido como *res omnium*, previsto na Constituição Federal brasileira de 1988 como bem comum do povo, reconhecendo ser imprescindível a tutela jurídica dos bens ambientais. A proteção do meio ambiente é dever do Estado, coadjuvado pela coletivi-

dade. A atuação do Estado brasileiro na proteção dos recursos hídricos deve ser efetivada à luz dos princípios basilares do Direito Ambiental, quais sejam, os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador e usuário-pagador, e o da cooperação. O estudo proposto parte da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a política nacional de recursos hídricos. Analisam-se os instrumentos utilizados pelo Poder Público para a proteção das águas, enfocando suas características, a forma de implementação e os resultados até então obtidos na utilização desses mecanismos. O modelo gerencial descentralizado que foi adotado pela Administração Pública brasileira busca a atuação democrática e participativa da coletividade, coadjuvando o Estado na proteção das águas. Embora em fase de implantação, os resultados até então apresentados pelos instrumentos de proteção das águas são promissores. A preocupação com os recursos hídricos compõe as agendas internacionais, contextualizando a questão das águas no mundo globalizado. Os recursos hídricos compartilhados entre os diversos Estados ensejam atuação conjunta na proteção dos mesmos. A questão é enfrentada ao nível da União Européia e do Mercosul, onde a busca da integração econômico-política enseja a cooperação nas mais diversas áreas como a do meio ambiente, o que enseja a harmonização das legislações e compatibilização das políticas estatais em prol de uma política comunitária. Da análise procedida constata-se que os avanços na proteção dos recursos hídricos no âmbito do Mercosul devem ser aprimorados. Normativas comunitárias como o Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente e, mais recentemente, o Protocolo Adicional sobre Emergências Ambientais são medidas importantes, mas insuficientes para o nível de integração que se almeja. A legislação ambiental brasileira favorece níveis elevados de proteção dos recursos hídricos. Recentes alterações nas legislações da Argentina e do Uruguai devem fortalecer a proteção das águas, mas a harmonização das legislações mercosulinas é imprescindível para uma eficiente proteção conjunta dos recursos naturais. Tratados como o da Bacia do Prata e o Projeto Aquífero Guarani, que conta com a participação do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, assinalam o inquestionável interesse que une Estados soberanos. O processo de integração deve embasar a atuação conjunta desses países. Em face da problemática levantada, sugere-se a adoção de uma normativa comunitária prevendo mecanismos de proteção das águas localizadas no espaço integrado, viabilizando políticas comuns para a proteção dos recursos hídricos.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A NORMATIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NA OMC: REFLEXOS NO MERCOSUL	
ALUNO: MARILIA SALERNO	
DATA DA DEFESA: 9/10/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DRA MARIA DE FATIMA RIBEIRO	PUC/SP
TITULARES: DR. PAULO ROBERTO COLOMBO ARNOLDI DR. ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI	PUC/SP UFPR/PR
SUPLENTE: DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA DR. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	UFPR/PR PUC/SP

RESUMO: *Este trabalho enfoca a normatização dos produtos agropecuários na Organização Mundial do Comércio (OMC) e seus conseqüentes reflexos na normativa do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Para tanto, apresenta um relato sobre os produtos agropecuários desde a instituição da Organização das Nações Unidas (ONU), juntamente com outro referente ao processo de integração da América Latina até a criação da OMC e do MERCOSUL, enquadrando-as como organizações, portanto, membros da sociedade internacional, para descobrir o Direito aplicável em seus âmbitos, o Direito Internacional Público, que é conceituado e feita a análise de duas de suas fontes: o Tratado que dá nascimento às organizações e os princípios gerais de Direito. Descreve as fontes dessas organizações e os órgãos competentes para aplicá-las, buscando a existência de hierarquia entre elas. Demonstra suas normas quanto aos produtos agropecuários. Ressaltando o processo de reforma de liberalização do comércio de produtos agropecuários no âmbito da OMC e a necessidade de um Acordo Definitivo para os mesmos, embora, negociações vêm sendo realizadas pela Conferência Ministerial, cujo término está previsto para o final de 2004. Com relação ao MERCOSUL esclarece que existem prévias análises seguidas de propostas que são feitas por Comissões do Subgrupo de Trabalho sobre questões agrícolas. Enumera as Resoluções emitidas pelo Grupo Mercado Comum (GMC) visando a harmonização das normas entre os Estados-partes. Por fim aborda a necessidade de um regionalismo aberto a fim de facilitar o processo de liberalização do comércio mundial e que, em conseqüência, o MERCOSUL vem adotando os acordos da OMC, com o intuito de harmonizar suas normas com às vigentes no multilateralismo.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PESSOA FÍSICA NO ÂMBITO DO MERCOSUL	
ALUNO: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA ALENCAR SILVA	
DATA DA DEFESA: 19/09/03	
BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DRA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
TITULARES: DR. PAULO CESAR BARIA DE CASTILHO DR. RUY DE JESUS MARÇAL CARNEIRO	PUC/SP PUC/SP
SUPLENTE: DR. LUIZ OTÁVIO PIMENTEL DRA. SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS	UFSC/SC PUC/SP

RESUMO: *O homem é um ser nômade, para quem não existem fronteiras inatingíveis. Seu desejo de conhecer novos povos, de explorar outros mundos diferentes de sua realidade e de desenvolver-se, levou-o a romper fronteiras, gerando o fenômeno conhecido como globalização. As disputas são travadas no campo econômico e comercial. Tal fenômeno gerou uma mudança nos paradigmas de Estado e soberania. Como forma de defesa frente a esse processo, os Estados têm buscado a formação de blocos econômicos regionais, cujo objetivo é promover a integração econômica, entre outros. Contudo, para que a integração econômica aconteça, é necessário cumprir algumas etapas no processo, que é composto por vários estágios, dependendo dos interesses dos Estados envolvidos. Dentro desse processo acontece a etapa do mercado comum, onde se verifica a união aduaneira, acrescida da livre mobilidade dos fatores de produção (insumos, produtos, bens, capital, recursos financeiros, mão-de-obra). Nessa etapa, a livre circulação apresenta-se como fator predominante. Prova disso é a presença da livre circulação de bens, capitais, trabalhadores, serviços e de concorrência, também denominadas de cinco liberdades básicas. A presente pesquisa analisa a prestação de serviços da pessoa física no âmbito do MERCOSUL, que se encontra inserida no contexto da liberdade de circulação de serviços, os institutos que garantem essa liberdade no âmbito da OMC, da União Européia, do MERCOSUL e da legislação dos Estados-Partes integrantes do bloco, bem como as questões mais controvertidas desses institutos.*